



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 887, de 03 de setembro de 1.990.

Autoriza o Executivo Municipal à receber em doação uma área de terras de 20.049,02 metros quadrados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição autorizado à receber, em doação, de Luiz Marchiori e Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori, uma área de terras situada no perímetro urbano, entre as Ruas Vereador João Pedro Alves Villela, Vereador João Kock Sobrinho, Carlos Kock Júnior, Loteamento / Jardim Alto das Águas e Córrego do Ferreira, sendo que, da área / total à ser doada 6.265,90 metros servirão para abertura de vias de circulação e 13.783,12 metros quadrados irão compor quatro (04) quadras e área verde de uso público, de conformidade com planta / fl.01.

Artigo 2º - Obriga-se o município:

I - dotar as vias de circulação à serem abertas (prolongamento da Rua Antonio Mourão, Carlos Kock Júnior, Vereador Albertino Marchiori, Rua 1, 2 e 3) da seguinte infraestrutura: Rede de água potável, rede de afastamento de esgotos sanitário e rede de energia elétrica com iluminação pública.

II- a subdividir a área remanescente / (32.584,09 metros quadrados) para os doadores em uma gleba de 22.000,00 metros quadrados, mais 33 lotes de terreno de conformidade com legislação pertinente.

III-a executar os serviços de levantamento planialtimétrico, divisão, demarcação e competente retificação de área no registro público em nome dos doadores.

Artigo 3º - Para efeitos legais, ficam estimados / em cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) os valores tanto da área à ser doada como dos melhoramentos a que se



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

obrigam a municipalidade.

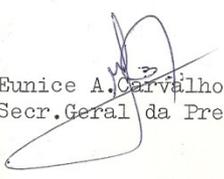
Artigo 4º - As despesas de lavratura de escritura/
e registro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias
da donatária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de setembro de 1.990.


EUCLIDES TAMBOLINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta
Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos
loca, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secr. Geral da Prefeitura